

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	經常開支 Despesas correntes	
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	531,760.18

二零零六年三月二十七日於消費者委員會——消費者委員會全體委員會——主席：崔世昌——委員：姚汝祥，李萊德，郭林，黃國勝，馮國康，林淑源，林日初

Conselho de Consumidores, aos 27 de Março de 2006. — O Conselho Geral do Conselho de Consumidores. — O Presidente, *Chui Sai Cheong*. — Os Vogais, *Iu Iu Cheong* — *Lei Loi Tak* — *Kok Lam* — *Vong Kok Seng* — *Fong Koc Hon* — *Lam Soc Iun* — *Elias Lam*.

第 111/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門大學二零零六年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 628,697.97（澳門幣陸拾貳萬捌仟陸佰玖拾柒元玖角柒分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年四月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 111/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 628 697,97 (seiscentas e vinte e oito mil, seiscentas e noventa e sete patacas e noventa e sete avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

24 de Abril de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門大學二零零六年財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar da Universidade de Macau, para o ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	資本收入 Receitas de capital	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13-01-00-00	上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior	-\$ 628,697.97
	經常開支 Despesas correntes	
02-00-00-00	資產及勞務 <i>Bens e serviços</i>	

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 (澳門幣) Importância (MOP)
02-03-04-00	資產租賃 Locação de bens	
02-03-04-00-02	其他租金 Outras rendas e alugueres	-\$ 628,697.97

二零零六年四月十日於澳門大學——管理委員會——校長：姚偉彬教授——代副校長：尹思哲教授——代副校長：李怡平教授——行政總監：黎日隆

Universidade de Macau, aos 10 de Abril de 2006. — O Conselho de Gestão, Prof. *Iu Vai Pan*, reitor — Prof. *Manuel Marcelino Escovar Trigo*, vice-reitor, substituto — Prof. *Li Yiping*, vice-reitor, substituto — *Lai Iat Long*, administrador.

第 112/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 1/2006 號法律第十一條第二款的規定，作出本批示。

一、核准《澳門大學人員通則》，該通則為本批示的組成部分。

二、廢止一九九九年八月二十三日第 30/SAAEJ/99 號批示，但不影響以下數款的規定。

三、對於根據一九九九年八月二十三日第 30/SAAEJ/99 號批示核准的《澳門大學人事章程》所聘用的工作人員，在本批示生效之日，繼續適用原章程所規定的制度，直至有關合同終止之日止，但不影響隨後合同的續期適用原制度的情況。

四、上款所指工作人員受附於本批示的通則及《澳門大學章程》規定的組織、運作及紀律規則所約束。

五、上款的規定不適用於本批示生效之日正進行的紀律程序。

六、第三款所指工作人員可透過致校董會的申請書，聲明選擇適用附於本批示的通則所規定的制度。

七、選擇適用附於本批示的通則所定制度的工作人員，轉入職務內容相同的職級及薪俸點相同的職階；如無對應者，則轉入相應職級結構內較高且最相近薪俸點的職階。

八、在與轉入的職級相應的原職級內所提供的服務時間，為晉階及晉升的效力，計入所轉入的職級的服務時間內。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 1/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Estatuto do Pessoal da Universidade de Macau, o qual faz parte integrante do presente despacho.

2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, é revogado o Despacho n.º 30/SAAEJ/99, de 23 de Agosto de 1999.

3. Os trabalhadores contratados ao abrigo do Estatuto do Pessoal da Universidade de Macau aprovado pelo Despacho n.º 30/SAAEJ/99, de 23 de Agosto de 1999, mantêm o regime ali previsto, que lhes é aplicável à data da entrada em vigor do presente despacho, até à data da extinção do respectivo contrato e sem prejuízo das sucessivas renovações.

4. Os trabalhadores referidos no número anterior ficam, porém, sujeitos às regras de organização, funcionamento e disciplina previstas no Estatuto anexo ao presente despacho e nos Estatutos da Universidade de Macau.

5. O disposto no número anterior não se aplica aos procedimentos disciplinares em curso à data da entrada em vigor do presente despacho.

6. Os trabalhadores referidos no n.º 3, que assim o declarem, podem optar pela aplicação do regime previsto no Estatuto em anexo ao presente despacho, mediante requerimento dirigido ao Conselho da Universidade.

7. Os trabalhadores que optem pela aplicação do regime previsto no Estatuto anexo ao presente despacho transitam para as categorias a que corresponda idêntico conteúdo funcional e para escalão a que corresponda índice remuneratório igual, ou na falta de coincidência, índice superior mais aproximado na estrutura da categoria.

8. O tempo de serviço prestado nas categorias correspondentes às categorias para que se opera a transição conta, para efeitos de progressão e promoção, como prestado na categoria para que se opera a transição.